ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

OBJETO:

Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

SÃO RAIMUNDO NONATO – maio de 2020

Fls 02
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

OFICIO Nº 050/2020

São Raimundo Nonato (PI), 30/04/2020

DA: Secretaria Municipal de Saúde
Para: À Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI
ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. A competente autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de Máscaras de proteção para o município de São Raimundo Nonato - PI.

Atenciosamente,

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

OMEGA
HOSPITALAR

Teresina (PI), 04 de Maio de 2020

A (O)
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
SETOR DE COMPRAS
SIMPLES ORÇAMENTO
VALIDADE: 07 DIAS
PAGAMENTO: A COMBINAR
ENTREGA:05 DIAS UTEIS

ORÇAMENTO							
ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL	TOTAL EXTENSO
1	200	CXA	MASCARA TRIPLA C ELASTICO C/50UND	290,00	duzentos e noventa reais	R$ 58.000,00	cinquenta e oito mil reais
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO							R$ 58.000,00
cinquenta e oito mil reais							
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R$	58.000,00
cinquenta e oito mil reais							

A P S MACEDO EIRELI
CNPJ: 35.369.804/0001-47

A P S MACEDO EIRELI
Av. Miguel Rosa, 6667 - Macaúba
Teresina - Piauí CEP. 64.016-010
CNPJ: 35.369.804/0001-47

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls
CPL

DISTRIBUIDORA

DISTRIBUINDO SAÚDE!

AO
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

A EMPRESA 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.973.088/0001-07, PORTADORA DA INSC. EST. Nº 19.481908-6, SEDIADA NA AV. PROFº VALTER ALENCAR, Nº 1690, BAIRRO MACAÚBA, CEP.: 64.016-096, NA CIDADE DE TERESINA-PI, VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR O SEGUINTE ORÇAMENTO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CX	200	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO 50 UM	WILTEX	R$ 285,00	R$ 57.000,00
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 57.000,00

cinquenta e sete mil reais

- **Validade da Proposta:** 30 dias
- **Local de Entrega:** Conforme Ordem de Fornecimento
- **Prazo de Entrega:** Imediata ou disposição do estoque
- **Forma de Pagamento:** A combinar

Teresina-PI,04 de Abril de 2020

3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
(86) 3223-6236
E-MAIL: licitacao@3adistribuidora.com

Atenciosamente,

Caiso Martins Cunha Neto
Sócio Administrador
RG: 1.605.221 SSP/PI
CPF: 755.315.773-20

Durcelina Maria Leal Filho
Sócio Administrador
RG: 1.345.[illegible] SSP/PI
CPF: 512.280.[illegible]-87

Dimensão Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28 IE 194427579
Endereço Av - Industrial Gil Martins nº 1203
Bairro: Pio XII
Teresina – PI CEP: 64.019-825
Fone: 86-3218-9600
e-mail: licitacao@dimensaodistribuidora.com.br

CNPJ: 02.956.130/0001-28
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

DIMENSÃO
DISTRIBUIDORA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	UNITARIO EXTENSO	TOTAL EXTENSO
1	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO EC UN	CX	200	R$ 270,00	R$ 54.000,00	TALANI	DUZENTOS E SETENTA REAIS	CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS
				VALOR TOTAL ORÇAMENTO	R$ 54.000,00			

CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 54.000,00
CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de Entrega: em até (10) dias

"Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto"

TERESINA (PI), 04 DE MAIO DE 2020

Dimensão Dist. de Medicamentos Ltda
CNPJ: 02.956.130/0001-28
Diretor Licitação

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.442.757-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 078.543-1
END. AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203
PIO XII - TERESINA - PIAUÍ
FONE (86) 3218-9600 FAX (86) 3218-9633

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls
CPL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Razão da Escolha do Fornecedor/prestador: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28. Foi por pesquisa de mercado, assim apresentou a proposta mais vantajosa para este município a empresa DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, tendo ofertado preço total no valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa para Comissão de Licitação para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

São Raimundo Nonato-PI, 30 de abril de 2020.

Jussival de Macedo da Silva Junior
Secretário Municipal da Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro – CEP: 64265-000
CNPJ: 41.522.129/0001-47 Tel (86) 3255-1217

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 001/2020 **MODALIDADE:** Chamada Pública
OBJETO: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco
CONTRATADO: Carla Erlane Gomes de Souza
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para atender aos alunos da Educação Básica
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
RECURSOS: PNAE, FPM, PEJA – 30% da agricultura familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Agosto de 2020 ou a entrega total dos produtos
ASSINATURA: 17 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.510/0001-78
Av. Presidente Vargas, 370 – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3260 - 1549

Portaria nº 008/2020 São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 238/2007 e Lei nº 262/2011 e

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 238/2007, que trata do afastamento definitivo do membro titular por rompimento do vínculo;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Francisca das Chagas Rodrigues de Sousa – CPF: 585.089.323-87
Suplente – Antonia Cleone Alves do Nascimento – CPF: 006.023.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, mandato vigente que se encerra em 28 de junho de 2021.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Rayane Maria Mendes – CPF: 030.983.313-21
Suplente – Lucimar Alves da Silva – CPF: 043.187.403-40

Art. 3º - Os conselheiros cumprirão mandato conforme art. 5º, § 2º da Portaria FNDE nº 461/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia Br 020, nº 1000, bairro Primavera, CEP 64.770-000
São Raimundo Nonato/PI
CNPJ: 05.772.855/0001-03

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento à ameaça de contaminação pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Carmelita de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a classificação a situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia, importante para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 18.884, de 16 de março de 2020 sobre as medidas de enfrentamento para situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas do âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstraram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para a contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, ficam detalhadas nos termos deste Decreto.
Art. 2º - Quanto medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 3º - Fica determinada a imediata:
I – Suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino.
§1º A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação das férias escolares de mês de julho.
§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo após o retorno das aulas.
Art.4º - Fica recomendado às instituições privadas de ensino, a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no art. 3º, I, deste Decreto.
Art. 5º - Ficam suspensas as atividades de fortalecimento de vínculos desenvolvidas com crianças e idosos no âmbito do CRAS e CREAS, vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social desde Município até o dia 31 de março de 2020.
Art. 6º - Ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem aglomeração de pessoas em espaços fechados (acima de cinquenta pessoas) e abertos (acima de cem pessoas).
Art. 7º - Fica suspensa temporariamente até o dia 31 de março de 2020 a Copa do Município.
Art. 8º - Nas Secretarias que eventualmente for instalado o regime de plantão, fica determinado que o Secretário de cada pasta faça o escalonamento dos servidores conforme a necessidade.
Art.9º - Fica recomendado que as organizadoras de eventos/reuniões cancelem ou adiem eventos/reuniões que resultem em aglomeração de pessoas e que estejam marcados até o dia 31 de março de 2020.
Art. 10º - Fica recomendado às igrejas que suspendam a realização de missas/cultos ou quaisquer outros eventos que resultem em aglomeração de pessoas até o dia 31 de março de 2020.
Art.11º - Fica recomendado aos proprietários de estabelecimentos comerciais que não aumentem injustificadamente os preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19.
Art.12º - Fica recomendado aos órgãos públicos municipais a adoção das seguintes medidas sanitárias:
I – a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;
II – disponibilização de álcool em gel;
III – ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçanetas e banheiros;
Art. 13º - Os titulares dos órgãos e entidades deverão adotar todas as medidas necessárias de prevenção para o enfrentamento da propagação do COVID-19, prevenindo contaminação dos servidores e usuários, devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
Art.14º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 15º - As medidas desse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de forma que os prazos podem ser prorrogados de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 16º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de 2020, em São Raimundo Nonato (PI).

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-09

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, nesta ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Ronaldo Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada doravante

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 08.345.707/0001-03, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, Rua Ilhogenes de Oliveira, Nº 635, bairro Santa Fé, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Euclides de Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora do CPF Nº 262.211.868-20, RG Nº 324883895 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Joaquim Maurício, Nº 63, Bairro Santa Fé; São Raimundo Nonato – PI

Os CONTRATANTES firmam entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 095/2019, sujeitando-se as partes às normas decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Continuam em pleno vigor e vigência todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 13/2019 referente à tomada de preço nº 008/2019 – Cujo objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO*, exceto o que ora alterar neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrate

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de execução do contrato nº 13/2019 será prorrogado por mais 30 dias (noventa dias) no período de 10/03/2020 a 10/06/2020

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato – PI, 04 de março de 2020

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ:08.345.707/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº:

2ª _____

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-09

Decreto nº 16 de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais e complementares que especifica, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.896, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 18 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **determinada** a suspensão:

I – de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas;

Parágrafo único – Fica autorizado que os restaurantes façam entregas à domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp, ou redes sociais;

II – das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III – da entrada e desembarque interestadual e intermunicipal de passageiros;

§1º - o controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Coordenação Municipal de Trânsito.

§2º – em caso de descumprimento, fica o infrator sujeito à aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades.

IV – das atividades de feiras livres/ambulantes.

Art. 3º - A suspensão das atividades determinada nesse Decreto terá vigência a partir das 24 horas do dia 20 de março de 2020 até ulterior deliberação nesse sentido.

Art. 4º - Fica **recomendado** aos comerciantes em geral, incluindo farmácias, mercados e supermercados, que **priorizem** o atendimento com entrega à domicílio e no caso de continuarem com funcionamento normal, que tomem todas as medidas cabíveis a evitar qualquer tipo de aglomeração no estabelecimento.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado o disposto no parágrafo anterior.

São Raimundo Nonato/PI, 20 de março de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 10
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CNPJ: 05.772.858/0001-08

COMUNICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, visando o bem estar dos servidores públicos, dos licitante e da população em geral, comunica que os procedimentos licitórios que seriam realizados pelo município de São Raimundo Nonato – PI estão adiados por tempo indeterminado.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.772.858/0001-08

São Raimundo Nonato

Decreto nº 19, de 24 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência da saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do **COVID-19**;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **suspensas** as férias e licenças voluntárias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao Secretário da pasta requisitar a apresentação dos servidores necessários ao local de lotação específico, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Ficam **suspensas** por tempo indeterminado, enquanto durar a crise de saúde pública decorrente do COVID-19, a concessão de futuras férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 3º - Poderão as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade, chamar servidores de outras áreas para atendimento excepcional relacionadas aos serviços essenciais para o enfrentamento de que trata este Decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 24 de março de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 05.772.858/0001-08

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SRP

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, localizada na a Rua Presidente Jscelino Kubitschek de Oliveira, 615, nº BR 020, CEP: nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 542.235.073-00, residente e domiciliada na Rua Rosalia Lopes, 60, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato – PI, as empresas 01 - A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME inscrita com o CNPJ Nº 12.320.270/0001-69, endereço na rua Francisco Ribeiro de Castro, nº252, Bairro Centro, São Raimundo Nonato, representada neste ato pelo Sr. Acácio Ramalho dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 448.447.203-53 e RG Nº 1.032.493 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato, 02 - SR INFORMÁTICA LTDA. - EPP inscrita com o CNPJ Nº: 08.050.832/0001-34, endereço na Rua Dependurgador Pires de Castro (Zona Norte), nº 158, SALA 01, Centro Teresina – PI, representada neste ato pelo Edileide do Miranda Lopes, brasileiro, solteiro, empresário natural da cidade de Canindé/PI, nascido em 25/01/1995, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI na Alameda Flamboyant, 2725 – bairro Ininga CEP: 64004-110, portadora do CPF Nº 054.963.275-09 e de Cédula de Identidade nº 5.883.103 SSP/PI, 03 - JONATAN BAGATOLI - EPP, inscrita com o CNPJ Nº 22.992.632/0001-11, endereço na Avenida Faustino X. de Oliveira, NÚMERO 117, COMPLEMENTO SALA 02, Bairro Sociedade, Tolo – SC, representada neste ato pelo Sr. Jhonatan Bagatoli, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 078.670.219-22 e RG Nº 5.013.233 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Tolo – SC, 04 - RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ Nº 22.172.865/0001-55, endereço na Avenida Fundação Cumbe, nº 199, Bairro Parque das Bandeiras, Ribeirão Preto – SP/BRASIL PRETO, representada neste ato pelo Sr. Antônio Carlos de Marque Junior, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 420.470.328-70 e RG Nº 44.436.201-6 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP, 05 - SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD CNPJ: 03.894.963/0001-74, com sede à Rua Avelino Freitas Nº 498, bairro: Centro, representada por Celiato da Silveira Dias, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 546102-SSP-PI, CPF Nº 412.635.873-53, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato- PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.892/2013, Decreto Municipal nº 50-2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 009/2020, consoante ordem de Lances nº 004/2020 RESOLVEM Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, as quantidades e o fornecedor classificado na ordem separadamente, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional de partes, à luz da legislação que regra a matéria.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
"TRABALHANDO PARA TODOS"

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Jardim do Mulato PI, torna público a errata do Extrato do Contrato, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de fevereiro de 2020, edição Nº 1642, ano XVIII, página 153, o seguinte:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: REGNALDO VIANA DA SILVA
CPF Nº: 937.745.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista de Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal N.o 10.507/2002, Lei no 8.666/93 e § V, art. 149, lei no 165 de 26 de abril de 2011.

AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Pref. Municipal

LEIA-SE

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: REGNALDO VIANA DE ANDRADE
CPF Nº: 937.745.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista de Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal N.o 10.507/2002, Lei no 8.666/93 e § V, art. 149, lei no 165 de 26 de abril de 2011.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.858/0001-00

Decreto nº 20, de 31 de março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.991, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina 22 medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decretou estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que prorroga e determina: nas redes pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 17 de 16 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

§1º - A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§2º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense a atividade presencial.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão do funcionamento:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas (Art. 1º, I, Decreto Municipal nº 18 de 20 de março de 2020);

Parágrafo único – Permanece autorizado que os restaurantes realizem entregas em domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp ou redes sociais.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 12
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência (Art. 1º, II, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

III – das atividades de feiras livres/ambulantes (Art. 1º, IV, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de eventos esportivos de toda espécie.

Art. 4º - Observada a necessidade para o atendimento da população de atividades mínimas essenciais nesse período de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19), **NÃO** se aplica a suspensão de funcionamento:

I – de atividades relacionadas ao comércio e serviços na área da saúde;

II - de mercados, supermercados, mercearias, açougues e fruteiras;

III – de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

IV – de distribuidoras de gás e água mineral;

V – de farmácias e drogarias;

VI – postos de combustíveis, porém mantém-se a suspensão das atividades de eventuais lojas de conveniências/bares situados nesses postos;

VII – de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos/bebidas no local;

VIII – de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns;

IX – de laboratórios;

X – de funerárias e serviços relacionados;

XI – de lojas de material de construção;

XII – de oficinas e borracharias;

XIII – dos estabelecimentos comerciais que prestem **exclusivamente** o serviço de *delivery – entrega em domicílio.*

Art. 5º - Fica determinado às empresas/comércios, cujos serviços são essenciais e que estejam delimitadas no artigo anterior, que:

I - não convoquem ao trabalho os funcionários que façam parte do grupo de risco – *pessoas com mais de 60 anos e/ou doenças crônicas* -;

II – estimulem o atendimento à distância;

III – disponibilizem máscaras aos funcionários durante o expediente de trabalho;

IV – disponibilizem nas entradas das lojas, borrifadores com álcool para aplicar nas mãos das pessoas que entram e saem, bem como garantam o mesmo procedimento aos clientes e funcionários;

V – evitem de todo modo a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 31 de março de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO Nº 13/2020 — Landri Sales-PI, 31 de março de 2020

"Declara a prorrogação e determina a suspensão das aulas, isolamento social e o funcionamento comercial em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se tratar a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação da calamidade pública em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da covid-19.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.813, de 30 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2020, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 20 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal, devendo suspender suas aulas e atividades PRESENCIAIS, **até o dia 30 de abril de 2020**, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID –19.

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem aglomerações de pessoas **até o dia 30 de Abril de 2020.**

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão de todas as atividades comerciais em todo território do Município de Landri Sales-PI.

I – Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID – 19, que não permaneça no local mais de que 03 (três) pessoas, os Supermercados, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Comercialização de Verduras e Legumes, Materiais de Construção e Oficinas Mecânicas

II – Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID – 19 e apenas através de Delivery e entregas, as Lanchonetes e Restaurantes.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento do Casas Lotéricas e Postos de Atendimentos Bancários.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

JUSTIFICATIVA: É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

Considerando a atual situação do município de São Raimundo Nonato, nas quais e público e notório a quantidades de pessoas infectadas por covid19 de acordo com os boletins diários publicados pela secretaria de municipal de saúde de São Raimundo Nonato-PI, a aquisição de material de proteção individual para o uso de seus funcionários e de suma importância para barrar a infecção causada por este vírus, necessitado a secretaria de saúde de forma emergencial a aquisição de matérias de proteção individual para equipar todas as suas unidades de atendimento ao público afim de enfrentar essa pandemia.

Observou-se a necessidade de aquisição desses matérias para não colocar em risco a vida de seus colaboradores.

FUNDAMENTO LEGAL:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Descrição/Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO C/ 50 UN	200	270,00	54.000,00

As caracteristicas e os quantitativos, para o fornecimento do objeto da contratação estão descritos na tabela abaixo:

Valor Estimado:

O valor estimado para esta aquisição é de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À prazo, sendo o pagamento em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.

São Raimundo Nonato – 30 de abril de 2020

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 15
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal de Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 30 de abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 16
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701
Programa: 10
Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

São Raimundo Nonato-PI, 30 de abril de 2020.

Secretaria municipal de finanças

CÂMARA MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 17
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.055/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que veio este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: aquisição de álcool em gel para uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo corona vírus (covid-19), no município de São RRaimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.055/01-33

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.224.005/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Jussiaral de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
05561001-03

São Raimundo Nonato

PORTARIA Nº 014/2020 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 20 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMULSON FERREIRA DOS SANTOS**, RG 3.299.545-SSP-PI e CPF. 605.545.892-56, para exercer em comissão o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo nonato, PI, aos 20 (vinte) dias de abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barros, 50
07725000-00 Exercício 2020

DECRETO Nº 021 /2020 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) decretada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar de forma célere e ágil a aplicação assertiva de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999 (Capítulo VII), Portaria nº 135, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 252020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 144/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GABINE nº 199 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020 , Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual de nº 18,895 de 19 de março de 2020 e Portaria 165 de nº 774 de 09 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários valores a incluídos de Elementos de Despesas em novo Projeto/Atividade no orçamento de 2020, objetivando atender serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do artigo 43, IC, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/ME, Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 21 , DE 07 DE ABRIL DE 2020.

02 07 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

853	10.122.0006.1684.0000 3.3.90.30.00 214 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado Recursos Vinculados	60.000,00 F.R.: 1.214 02
854	10.122.0006.1684.0000 3.3.90.32.00 214 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1.214 02
855	10.122.0006.1684.0000 3.3.90.14.00 214 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 DIÁRIA - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1.214 02
857	10.122.0006.1684.0000 3.3.90.39.00 214 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1.214 02
858	10.122.0006.1684.0000 3.3.90.39.00 214 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1.214 02
859	10.122.0006.1684.0000 3.3.90.36.00 214 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	70.000,00 F.R.: 1.214 02
860	10.122.0006.1684.0000 3.3.90.34.00 214 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	150.000,00 F.R.: 1.214 02

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO

DECRETO Nº 21 , DE 09 DE ABRIL DE 2020

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

869	10.122.0005.1064.0000 3.3.90.30.00 001 250 000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	50.000,00 F.R.: 1.001 02
869	10.122.0005.1064.0000 4.4.90.52.00 001 500 000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 1.001 02
869	10.122.0005.1064.0000 3.3.90.30.00 213 110 000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	100.000,00 F.R.: 1.213 02
869	10.122.0005.1064.0000 3.1.90.04.00 213 110 000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1.213 02
869	10.122.0005.1064.0000 3.3.90.39.00 213 110 000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1.213 02
869	10.122.0005.1064.0000 4.4.90.52.00 213 110 000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1.213 02

Artigo 2º. - O crédito aberto no corrente exercício anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.032.028,34

Fonte de Recurso
001 02 70.000,00
213 02 150.000,00
214 02 812.028,34

Art. 3º Este Decreto retroagirá para a data do dia 01/04/2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Raimundo Nonato, 09 de abril de 2020

CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907306

CARMELITA CASTRO E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 109/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública a nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO ainda a decretação de Emergência em todo o território Municipal por meio de Decreto de Calamidade Pública Nº 97/2020.

DECRETA:

Art.1º. O prazo para pagamento dos ALVARÁS MUNICIPAIS, a saber TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS previsto no artigo 144 do Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, inicialmente fixado em 30 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do vencimento não acarretará ao contribuinte encargos moratórios de nenhuma espécie.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, em 14 de Abril de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo José Pereira Mascarenhas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____ que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 15
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO GPM São Raimundo Nonato (PI), 04 de maio de 2020.

DO: Gabinete da Prefeita Municipal.
PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, AUTORIZO à abertura do procedimento licitatório para promover aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, verificado as disposições contidas nos termos Lei nº 8.666/93.

Certo de suas providências,

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 06
CPL

PROCESSO DE ABERTURA DISPENSA

PROCESSO N. º 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2020 - PMSRN

OBJETO DE LICITAÇÃO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o procedimento que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Paulo Sérgio de Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo. São Raimundo Nonato – Piauí – 04 de maio de 2020.

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 94
CPL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOCORRO DO PIAUÍ – PI
Rua Cícero Bezerra nº 113, CEP 64.725-000

público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e ao passivo, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras da campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, de forma que seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de indeferimento da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Socorro do Piauí 29 de março de 2019

Presidente do CMDCA

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI, através da CPL, CONVOCA a empresa **LG CARVALHO &CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o Nº 06.511.446/0001-39. **PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2019**, tendo como objeto Aquisição de cestas básicas. COMPARECER dia 03/04/2019 às 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal para a sessão de negociação do item que a empresa vencedora desistiu, sendo que sua empresa é a segunda classificada no certame. Maiores Informações: Av. Presidente Médici, 142 Centro Sede da Prefeitura Municipal de São João da Serra. **TEL:** 86-3251-1169.

São João da Serra-PI (PI), 29 de março de 2019.
Francisco Benicio da Silva

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.381/0001-50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2019/PMSJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: ADELIL ALVES MAGALHÃO NETO06541728554. CNPJ: 27.538.040/0001-22. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (ovos, carnes e pães). FONTE DE RECURSO: Operação Geral do Município. VALOR TOTAL: 35.645,750,00 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo assim ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 28/03/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.669/0001-03

PORTARIA Nº 044/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação para o Ano 2019.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de seus atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao credenciamento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue

PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS – CPF. 024.972.403-86

SECRETÁRIO: ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO – CPF. 483.840.102-20

MEMBRO: JORGE BARBOSA BORGES – CPF. 498.198.253-04

SUPLENTE: TIAGO OLIVEIRA SILVA – CPF. 027.072.973-99

Art. 2º Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos a habilitações jurídica e fiscal apresentando à comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhado de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI, aos 28(vinte e oito) de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.669/0001-03

PORTARIA Nº 045/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de Apoio do Município de São Raimundo Nonato – PI.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em todos os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade Pregão, conforme estabelecido na Lei 8º 10.520/2002, o servidor **PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS – CPF. 024.972.403-86.**

Art. 1º Ficam designados como Membros da **EQUIPE DE APOIO** do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO – CPF. 483.840.102-20

JORGE BARBOSA BORGES – CPF. 498.198.253-04

TIAGO OLIVEIRA SILVA – CPF. 027.072.973-99

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI, aos 28(vinte e oito) de março de 2019

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 22
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, REALIZADA DIA 04 DE MAIO DE 2020.

Aos 04 (*quatro*) dias do mês de maio *de 2020 (dois mil e vinte)*, às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, reuniu-se à comissão permanente de licitação, composta por Paulo Sérgio de Negreiros – presidente, Aderson Pereira de Oliveira Neto– Secretario e Jorge Barbosa Borges – também membro, depois recebido o oficio de solicitação da Prefeita, acompanhado com seu respectivo Elemento de Despesa, que deu origem ao Proc. Administrativo nº 036/*2020* após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, esta comissão constatou a necessidade de se fazer processo Licitatório por Dispensa de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

Jorge Barbosa Borges
Membro

Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretario

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Processo Administrativo: 036/2020
Dispensa de Licitação nº 013/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. Autorização para abrir processo licitatório para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, esta despesa foi inclusa no orçamento vigente por meio de abertura de crédito, tendo em vista, o primordial interesse público, uma vez que os projetos deverão ser entregues no prazo para inclusão no planejamento dos governos para o ano subsequente.
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Objeto do Processo nº 036/2020, consoante o disposto no artigo 24 incisos IV da lei 8666/93:nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Lei 13.979/2020, Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

A empresa: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, apresentou a melhor proposta no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal.

São Raimundo Nonato 04 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

Jorge Barbosa Borges
Membro

Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretario

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 25
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200202956130000128

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.442.757-9
CNPJ/CPF 02.956.130/0001-28
RAZÃO SOCIAL DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/02/2020, às 10:41:36

VÁLIDA ATÉ 27/05/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 4AC0-C8AB-C103-80E8-4F2D-CBA3-CB54-6B96

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 26
CPL

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2020

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 200202956130000128 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	200202956130000128
CNPJ:	02.956.130/0001-28
Razão Social:	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Inscrição Estadual:	19.442.757-9
Data da certidão:	27/02/2020 10:41:36
Observação:	

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 237
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:19 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2020.
Código de controle da certidão: **C88B.006A.AF2B.C0FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 38

CPL

Receita Federal CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.956.130/0001-28
Data da Emissão : 18/11/2019
Hora da Emissão : 10:34:19
Código de Controle da Certidão : C88B.006A.AF2B.C0FE
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 18/11/2019, com validade até 14/08/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Página Anterior

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 29
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2004270295613000012801

RAZÃO SOCIAL DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			
ENDEREÇO AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS 1203 SUL			BAIRRO OU DISTRITO PIO XII
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64019825	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 02.956.130/0001-28		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.442.757-9	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2020, às 15:41:28

VÁLIDA ATÉ 26/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 9986-D3D7-A6C3-579E-735A-5C8F-BBFC-B6E1

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 39
CPL

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Terça-feira, 28 de Abril de 2020

- Menu Geral
- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 20042702956130000012801 é Válido.

Solicitação Nº:	20042702956130000012801
CPF/CNPJ:	02.956.130/0001-28
Razão Social:	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Inscrição Estadual:	19.442.757-9
Data da certidão:	27/04/2020 15:41:28
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 31
CPL

Folha

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 041.241/20-46

CPF/CNPJ: 02.956.130/0001-28
Contribuinte: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:02:55 h, do dia 07/02/2020.
Validade: 29/05/2020
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.
Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4BE79D7DE8BF36DC
Nº Via: 19

SEMF\PORTAL DE SERVIÇOS\ VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

Consultar outras

Número da certidão * 041.241/20-46

Código de autenticidade 4BE79D7DE8BF38BC

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 07/02/2020 às 08:15

Válida até 28/05/2020

Código controle 041.241/20-46

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 02.956.138/0001-28 Contribuinte: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, 1203 Complemento: Bairro: BAIRRO PIO XII Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.019-630

Para melhor acessar o site utilize:

Mozilla Firefox 3.5 | Internet Explorer 8 | Google Chrome 18.x | Para visualizar arquivos PDF, instale o Adobe Reader | Habilite os POPUPS | Decreto

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 33
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.956.130/0001-28

Certidão nº: 192871941/2019
Expedição: 26/12/2019, às 09:55:31
Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.956.130/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 34
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

Nome: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 02.956.130/0001-28
Expedição do Relatório: 26/12/2019, às 09:57:53

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 35
CPL

COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, o Sr. JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO , brasileiro, solteiro, empresário, Identidade 223.715 SSP-PI CPF:106.168.613-20 domiciliado e residente a rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, e o Sr. DORIVAL SUIZCAN brasileiro, casado, empresário, identidade 7.329.006-SSP-SP, CPF/MF 511.420.408-44 domiciliado e residente rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, têm entre si pôr justo e combinado a constituição de uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, em conformidade com o decreto No. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I-A sociedade girará sob a Denominação Social " COSMOPOLITANA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA e se regerá por este contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula II-A sociedade tem por sede o imóvel situado nesta capital na **David Caldas,374 Centro/Sul**, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato social, sem filiais, podendo cria-las.

Cláusula III-O objeto da sociedade consiste na exploração do ramo de: **COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EM GERAL**.

Cláusula IV-O capital social é de R$10.000,00(DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000(DEZ MIL)quotas no valor de R$1,00(UM REAL) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, e distribuidas em:

Sócios	Quotas	Valor R$
1- JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO	5.000	5.000,00
2- DORIVAL SUIZCAN	5.000	5.000,00
Totais	10.000	10.000,00

Clausula V- Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de distribuição de lucros até o limite permitido pela legislação em vigor, **declaram ainda para todos os fins que não estão inclusos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.**

Parágrafo Unico-Os Sócios respondem pela totalidade do capital social, conforme decreto Nº3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula VI-O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade será dissolvida, porém , desejando os herdeiros do falecido poderão continuar no negócio.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAMUNDO NONATO
Fls 36
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911494207 55-1 a 247316071911494207 55-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2eb826fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f0266ff7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Prefeitura de João Pessoa
Selo Digital
Nº Provisório 002/2002
de 28 de agosto de 2002

ICP Brasil

0 1 FEV 1990

SP 089232 197060

Junta Comercial do Estado do Piauí

Deusdeth Nunes dos Santos
Secretário Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Rua Rui Barbosa, 1000 - Fone 222-2222
Teresina - Piauí

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls
CPL

Fls 38
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911494207 55-1 a 247316071911494207 55-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000b5b1d734fd94f067f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4687dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7173bf07aff186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 39
CPL

Cláusula VII-A administração da sociedade, caberá a ambos os sócios, que para tanto assinarão em conjunto e/ou isoladamente os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podendo delegar poderes à terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

BOREVAL SUZIGAN
Sócio gerente

JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO
Sócio gerente

Cláusula VIII-É expressamente vedado aos sócios e responderá solidariamente pêr si, ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benevolência em nome da sociedade.

Cláusula IX-O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano. Findo o exercício social é levantado o balanço geral, com a demonstração de lucros ou prejuízos apurados, para serem distribuídos, entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar.

Cláusula X- Os casos omissos neste contrato, serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da comarca de Teresina,PI preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, que é feito em 3(três) vias, de igual teor e forma, autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 25 de Janeiro de 1999

BORVAL SUZIGAN
Sócio

JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO
Sócio

Testemunhas:

VALMIR PEREIRA DE SOUSA
Ident. 1.304.535-PI

MANOEL CORDEIRO F.ARAUJO
Ident.626.606-PI

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2412180719114942075 5-3 Data: 18/02/2019 11:32:56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 40
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta deste Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta deste Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

cópia com original

197060

Junta Comercial do Estado do Piauí

Deildeth Nunes dos Santos
Secretário Geral

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastus.net.br

Fls 42
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911494207555-1 a 247316071911494207555-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926cfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970ed4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b928ecce77b9ae472a4

Provisória da República
Civil Art.
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 13
CPL

COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

ADITIVO 01

(Consolidação)

Pelo presente instrumento particular, o Sr. JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO , brasileiro, solteiro, empresário, Identidade 223.715 SSP-PI CPF:106.168.613-20 domiciliado e residente a rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, e o Sr. DORIVAL SUZIGAN brasileiro, casado, empresário, identidade 7.329.006-SSP-SP, CPF/MF 511.420.408-44 domiciliado e residente rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **COSMOPOLITANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:02.956.130/0001-28** com contrato devidamente arquivado na **JUCEPI** sob **NIRC: 222 001 97060** de **01.02.1999** resolvem de comum acordo alterar o mesmo com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I-A sociedade gira sob a Denominação Social " COSMOPOLITANA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA e se rege por este contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula II-A sociedade passa a ter por sede o imóvel situado nesta capital na **Av.São Raimundo,207 bairro Piçarra**, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato social, sem filiais, podendo cria-las.

Cláusula III-O objeto da sociedade consiste na exploração do ramo de: **COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EM GERAL.**

Cláusula IV-O capital social é de R$10.000,00(DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000(DEZ MIL)quotas no valor de R$1,00(UM REAL) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, e distribuídas em:

Sócios	Quotas	Valor R$
1- JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO	5.000	5.000,00
2- DORIVAL SUZIGAN	5.000	5.000,00
Totais	10.000	10.000,00

Clausula V- Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de distribuição de lucros até o limite permitido pela legislação em vigor, **declaram ainda para todos os fins que não estão inclusos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.**

Parágrafo Unico-Os Sócios respondem pela totalidade do capital social, conforme decreto Nº3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula VI O prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade será dissolvida, porém, desejando os herdeiros do falecido poderão continuar no negócio.

CARTÓRIO ATEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473150739914942075b-5. Data: 16/07/2018 12:54:56
Consulte em www.atevedobastos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 44
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dafc8ef882791f2ab9265cfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325c587f02667f7f73bf07aff186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 45
CPL

26 AGO 1999

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 2473507491149420755-6 - Data: 16/07/2019 11:52:36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 46
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911149420755-1 a 247316071911149420755-45
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef88279 1f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cc4326e587f0266717f 73bf07af1186e6b922fecce77b9ae472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 49
CPL

Cláusula VII-A administração da sociedade, caberá a ambos os sócios, que para tanto assinarão em conjunto e/ou isoladamente os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podendo delegar poderes à terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DORIVAL SUZIGAN
Sócio gerente

JOSE WILSON NEMAN DE CASTRO
Sócio gerente

Cláusula VIII-É expressamente vedado aos sócios e responderá solidariamente por si, ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benevolência em nome da sociedade.

Cláusula IX-O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, Findo o exercício social é levantado o balanço geral, com a demonstração de lucros ou prejuízos apurados, para serem distribuídos, entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar.

Cláusula X- Os casos omissos neste contrato, serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da comarca de Teresina,PI preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, que é feito em 3(três) vias, de igual teor e forma, autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 19 de AGOSTO de 1999

DORIVAL SUZIGAN
Sócio

JOSE WILSON NEMAN DE CASTRO
Sócio

Testemunhas

VALMIR PEREIRA DE SOUSA
Ident. 1.304.635-PI

MANOEL CORDEIRO FARAUJO
Ident.625.656-PI

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 247318071811494.20755-7 Data: 16/07/2019 11:52:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AL33107-DLFR
Valor Total: R$ 4,05
Confira os atos em http://www.cartorioazevedobastos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAMUNDO NONATO
Fls 48
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0be7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a8970cd4325c587f02667f7f73bf07af1188e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

2 6 AGO 1999

[redacted]22 696 40648

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 50
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 51
CPLI

COMERCIO LTDA
ADITIVO 02
(Consolidação)

Pelo presente instrumento particular, o Sr. JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO , brasileiro, solteiro, empresário, Identidade 223.715 SSP-PI CPF:106.168.613-20 domiciliado e residente a rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, e o Sr. DORIVAL SUZIGAM brasileiro, casado, empresário, identidade 7.329.006-SSP-SP, CPF/MF 511.420.408-44 domiciliado e residente rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **COSMOPOLITANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:02.956.130/0001-28** com contrato devidamente arquivado na **JUCEPI** sob **NIRC: 222 001 97060 de 01.02.1999** resolvem de comum acordo alterar o mesmo com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I-A sociedade gira sob a Denominação Social " COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA e se rege por este contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula II-A sociedade tem por sede o imóvel situado nesta capital na **Av.São Raimundo,207 bairro Piçarra**, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato social, sem filiais, podendo cria-las.

Cláusula III-O objeto da sociedade consiste na exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL.**

Cláusula IV-Neste ato o Sr. **DORIVAL SUZIGAM,** acima identificado, transfere a totalidade de suas cotas bem como o ativo e passivo da sociedade na proporção de sua participação no capital social, para **MARIA JOSE LOPES VIANA** brasileira , casada, comerciante,identidade: 1.506.462 SSP-PI. CPF: 781.457.593-15 residente e domiciliada nesta Capital na rua 24 de janeiro 242 sul bairro Centro.

Parágrafo Único:O sócio retirante da plena e total quitação de seus haveres para com a sociedade.

O capital social é de R$10.000,00(DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000(DEZ MIL)quotas no valor de R$1,00(UM REAL) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficam distribuídas em:

Sócios	Quotas	Valor R$
1- JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO	9.000	9.000,00
2- MARIA JOSE LOPES VIANA	1.000	1.000,00
Totais	10.000	10.000,00

Clausula V- Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de distribuição de lucros até o limite permitido pela legislação em vigor. **declaram ainda para todos os fins que não estão inclusos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.**

Parágrafo Unico-Os Sócios respondem pela totalidade do capital social, conforme decreto N°3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula VI-O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade será dissolvida, porém , desejando os herdeiros do falecido poderão continuar no negócio.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473160719114942075 5-9 Data: 16/07/2019 11:52:59
Valor Total: R$ 4,20
Confira os dados do ato em http://www.tabelionatovirtual.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0b1df7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 33
CPL

28 ABR 1998

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 2473160710114942075540. Data: 15/07/2019 11:52:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AU159637-XX

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados deste ato junto à serventia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 54
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfo6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f0266f7f7f73bfD7af11B6e6b9228ecce77b9ac472a4

Fundação da República
Geral
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 55
CPL

Cláusula VII-A administração da sociedade, caberá ao sócio JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO , que para tanto assinará isoladamente os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podendo delegar poderes à terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

COMÉRCIO LTDA

JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO
Sócio gerente

Cláusula VIII-É expressamente vedado aos sócios e responderá solidariamente por si, ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benevolência em nome da sociedade.

Cláusula IX-O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano. Findo o exercício social é levantado o balanço geral, com a demonstração de lucros ou prejuízos apurados, para serem distribuídos, entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar.

Cláusula X- Os casos omissos neste contrato, serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da comarca de Teresina,PI preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, que é feito em 3(três) vias, de igual teor e forma, autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 23 de novembro de 1999

JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO
Sócio

MARIA JOSÉ LAMES VIANA
Sócia

DORIVAL SUZIGAN
Sócio retirante

Testemunhas:

VALMIR PEREIRA DE SOUSA
Ident. 1.304.635-PI

MANOEL CORDEIRO FARAUJO
Ident.625.650-PI

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2493160719114942075S-11; Data: 16/07/2019 11:52:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: 01003156-2019
Valor Total do Ato: R$ 4,40
Confira os dados do ato em: http://www.cnbf.org.br

Fls 56
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc5e1882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Gov.Br
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
FIS 57
CPL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7473166719114942076512 Data: 16/07/2019 11:52:56

Secretaria da Fazenda do Tipo Nome: C. ADVOGADOS ASSOC.

Valor Total do ato: R$ 4,40

Qualquer alteração nos dados do ato em branco invalida o documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:53:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas desta ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2c69fe6bcb5b0ba7a7ad4667dbfcBef8827d1f2ab926fcfa6cf0bfnf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ac472a4

COSMOPOLITANA
COMERCIO LTDA - ME
ADITIVO 03

(Consolidação)

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO,** brasileiro, solteiro, nascido em: 29.07.1956, Identidade: 223.715 - SSP-PI, CPF: 106.168.613-20, residente e domiciliado na Rua 24 de Janeiro, 242, bairro Centro, CEP: 64001-230, Teresina – PI, e a Sra. **MARIA JOSE LOPES VIANA,** brasileira, solteira, empresária, Identidade: 1.506.462 SSP-PI, CPF: 781.457.593-15, residente e domiciliada na Rua 24 de Janeiro, 242, bairro Centro, CEP: 64001-230, Teresina – PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada: **COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA - ME,** com sede na Av. São Raimundo, 207, bairro Piçarra, CEP: 64017-090, Teresina – PI, com contrato devidamente arquivado na **JUCEPI** sob **NIRE: 22200197060** de **02.01.1999, CNPJ: 02.956.130/0001-28,** resolvem de comum acordo alterar o mesmo nas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A Sociedade gira sob a firma social: **COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA - ME,** e tem como sede o imóvel situado nesta Capital, na **Av. São Raimundo, 207, bairro Piçarra, CEP: 64.017-090** ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no contrato social.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: O objeto da sociedade é: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL.**

Terceira: Neste ato retira-se da sociedade a Sra. **MARIA JOSE LOPES VIANA,** acima identificada, transferindo a totalidade de suas cotas bem como o ativo e passivo da sociedade para a Sra. **CYNTHIA LEVI NOGUEIRA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, nascida em 24.07.1979, empresária, Identidade: 1.565.001 – SSP-PI, CPF: 623.636.623-34, domiciliada e residente na Rua 24 de Janeiro, 242, bairro Centro, CEP: 64001-230 Teresina – PI.

O capital social registrado é de **R$ 10.000,00**(Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, com a presente alteração distribuída em:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
1- JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO	75%	7.500	7.500,00
2- CYNTHIA LEVI NOGUEIRA CAVALCANTE	25%	2.500	2.500,00
Totais	**100%**	**10.000**	**10.000,00**

Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CARTÓRIO ATEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473160738134942075513. Data: 16/07/2019 11:52:59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1828
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 60 CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB **Nº** 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7344d94fb57f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4867dafc5ef882791f2ab926fafa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Quinta: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Sexta: A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais caberão, isoladamente e/ou em conjunto, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomearem procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Sétima: O início das operações teve lugar na data da assinatura do contrato social e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Oitava: Os sócios terão direito e poderão fazer uma retirada mensal, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem.

Nona: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento, salvo se os herdeiros desejarem ingressar na sociedade.

Décima primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Décima segunda: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Décima terceira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembléias de sócios.

Décima Quarta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1473160719141942070514 Data: 16/07/2019 11:32:59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CÂM. MUN. DE SÃO RAMUNDO NONATO
Fls 92
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas desse ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1298120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 247316071911494207555-1 a 247316071911494207555-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94f05712d69fe6bc05b0be7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f71
73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Fls 63

Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comercio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Teresina, PI 09 de janeiro de 2004.

JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO
Sócio

CYNTHIA LEVI NOGUEIRA CAVALCANTE
Sócia entrante

MARIA JOSÉ LOPES VIANA
Sócia retirante

Testemunhas:

VALMIR PEREIRA DE SOUSA
Ident.1.304.813-PI

MANOEL CORREIRO FARAUJO
Ident.625.656-PI

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473180749134942075513
Valor Total do Ato: R$ 4,42

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 64
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://ardigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02687f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

ICP Brasil
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2005
SOB Nº: 191528
Protocolo: 05/004845-7
Empresa: 22 2 0019706 0
COSMOPOLITANA COMÉRCIO LTDA-ME

JOSÉ EDUARDO PERIPATOTUHO
SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 85
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1688
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2a69fe6bc05e0bba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a697bcd4326e587f02667f7f73bf07af1166e6b9228ecce77b9ae472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 67
Rubrica: CPL

COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA - ME
Av. São Raimundo, 207, bairro Piçarra – CEP 64017-096
TERESINA – PIAUÍ - CNPJ (MF) 02.956.130/0001-28

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04.

Os abaixo-assinados

JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em 29.07.1956, natural de Teresina-PI, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.168.613-20 e da cédula de identidade RG nº 223.715 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua 24 de Janeiro, 242 – Bairro Centro, CEP 64001-230;
CYNTHIA LEVY NOGUEIRA CAVALCANTE, brasileira, solteira, natural de Teresina-PI, nascida em 24.07.1979, empresária, inscrito no CPF sob o nº 623.636.623-34 e da cédula de identidade RG nº 1.565.001 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua 24 de Janeiro, 242 – Bairro Centro, CEP 64001-230;

Únicos - e somente eles componentes da sociedade COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA - ME, sociedade empresarial, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. São Raimundo, 207, bairro Piçarra – CEP 64017-090, não mantendo dependências ou filiais, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200197060, e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.956.130/0001-28, devidamente arquivado por despacho em 01.02.1999, resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – A sociedade resolve incluir a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4789-0/99);
CLÁUSULA II – É admitida na sociedade TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, brasileira, solteira, nascida em 02.09.1983, natural de Miguel Alves – PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 010.887.363-35 e da cédula de identidade RG nº 2.164.821-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Lisboa, nº 1770 – Bairro Morada do Sol – CEP 64055-235;
CLÁUSULA III – Neste ato retira-se da sociedade o Sr. JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO, se retira da sociedade pôr sua livre e espontânea vontade, cede e transfere suas quotas para TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, já qualificada acima, declarando ter recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação;
CLÁUSULA IV – é admitida na sociedade KARINE VIEIRA NUNES, brasileira, solteira, nascida em 19.02.1986, natural de Teresina-PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 002.209.243-19 e da cédula de identidade RG nº 2.337.755-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na AV. Senador Área Leão, 2570, AP 204, bairro Jóquei Clube, CEP 64049-110;
CLÁUSULA V - Neste ato retira-se da sociedade CYNTHIA LEVY NOGUEIRA CAVALCANTE, se retira da sociedade pôr sua livre e espontânea vontade, cede e transfere suas quotas para KARINE VIEIRA NUNES, já qualificada acima, declarando ter recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação;
CLÁUSULA VI – A sociedade resolve alterar seu endereço para: Av. Industrial Gil Martins, nº 1181, Bairro Tabuleta – CEP 64019-630 – Teresina – PI.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473150719114942075917. Data: 15/07/2019 11:52:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AU 63[illegible]
Valor Total do Ato: R$ [illegible]
Confira os dados do ato em https://[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 68
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valbor Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente à empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2009, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bcD5b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bc7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1138e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Brasil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fls 69

CLÁUSULA VII – A sociedade resolve alterar seu objeto social para: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO (6630-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (4645-1/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS (4664-8/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (4644-3/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (4649-4/08);

CLÁUSULA VIII – A sociedade resolve alterar a denominação empresária para: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, e nome de fantasia "DIMENSÃO DISTRIBUIDORA";

CLÁUSULA IX – Administração da sociedade será de ambos os sócios TACIANE COSTA ESTEVES TORRES e KARÍNE VIEIRA NUNES, com poderes e atribuições de sócias administradoras, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e em separado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. As administradoras declaram sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, conf. art.1011, § 1º, cc/2002;

CLÁUSULA IV - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA V - Objetivando adequar-se ao Novo Código Civil Brasileiro de 2002, e visando a economia que trará à empresa condensar tais disposições num só e único documento, resolvem CONSOLIDAR, como consolidadas ficam, as condições do contrato social e aditivos referidos no "caput", as quais passarão a vigorar - doravante, com o estritamente estatuto neste instrumento, sem que disto resulte nenhuma solução de continuidade nas relações mantidas pela sociedade, como abaixo vai pactuado:

<u>CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS DA SOCIEDADE: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME:</u>

CLÁUSULA I - A sociedade gira na cidade de Teresina, Estado do Piauí na Av. Industrial Gil Martins, nº 1181, Bairro Tabuleta – CEP 64019-630, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, sob o nome empresarial de DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, registrada sob o NIRE 22200197060, e inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.956.130/0001-28;

CLÁUSULA II - O objeto social é de: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO (6630-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (4645-1/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS (4664-8/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (4644-3/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (4649-4/08);

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital

PREF. MUN. DE SÃO BONIFÁCIO
Fls 70
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** EIRELI - **ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc8ef582791f2ab926fcfa8cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73hf07a0118ee6b9228eccc77b9ae472e4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fls. 71
Rubrica: CPL

CLÁUSULA III - O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a) Taciane Costa Esteves Torres	50.000 Quotas	R$ 50.000,00
b) Karine Vieira Nunes	50.000 Quotas	R$ 50.000,00
TOTAL	100.000 Quotas	R$ 100.000,00

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – Administração da sociedade será de ambos os sócios TACIANE COSTA ESTEVES TORRES e KARINE VIEIRA NUNES, com poderes e atribuições de sócias administradoras, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e em separado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. As administradoras declaram sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, conf. art.1011, § 1º, cc/2002;

CLÁUSULA VIII – As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA XII - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, convencionada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente, através de ata de assembléia.

CLÁUSULA XIII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473160771914842078-19; Data: 16/07/2019 11:52:59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 12
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://audigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911149420755-1 a 247316071911149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6cc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef582791f2ab926fcfa6cf0ufd7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a697bcd4325e587f0266f7f
73bf07ef113fe5b9228eccc77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fls 73 CPL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 01 de Junho de 2010.

José Wilson Seixas de Castro

Cynthia Levy Nogueira Cavalcante

Taciano Costa Esteves Torres

Karine Vieira Nunes

TESTEMUNHAS:

José Alves de Sousa
CPF 017.968.533-30 / RG 2.356.802-SJSP/PI

Paulo Lenine Veras Oliveira
CPF 462.443.953-87 / RG 1.100.334-SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2010 SOB Nº: 240614
Protocolo: 10/015714-8, DE 11/06/2010
Empresa: 22 2 0019706 0
DONENSEO ESTETICA E ACADEMIA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 247318071914942075520 Data: 16/07/2019 11:52:59
Valor Total do Ato: R$ 1,12
Confira os dados do ato em www.autenticacaodigital.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1889
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 24
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade. única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:05:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 247316071911494207555-1 a 247316071911494207555-48
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef88279ff2ab926fcfa6cf0bdf7bd233da237a3f5424ef5e5bd7a6970cd4325e587f02667f7f73hf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 35
CPL

Folha:

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Av. Industrial Gil Martins, nº 1181, Bairro Tabuleta – CEP 64019-630
TERESINA – PIAUÍ - CNPJ (MF) 02.956.130/0001-28
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05.

Os abaixo-assinados

TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, brasileira, solteira, nascida em 02.09.1983, natural de Miguel Alves – PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 010.887.363-35 e da cédula de identidade RG nº 2.164.821-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Líbia, nº 1770 – Bairro Morada do Sol – CEP 64055-235;
KARINE VIEIRA NUNES, brasileira, solteira, nascida em 19.02.1986, natural de Teresina-PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 003.209.243-19 e da cédula de identidade RG nº 2.337.755-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no AV. Senador Arêa Leão, 2570, AP 204, bairro Jóquei Clube, CEP 64049-110;

Únicos - e somente elas componentes da sociedade DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, sociedade empresarial, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Industrial Gil Martins, nº 1181, Bairro Tabuleta – CEP 64019-630, não mantendo dependências ou filiais, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200197060, e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.956.130/0001-28, devidamente arquivado por despacho em 01.02.1999, resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – Fica neste ato criado uma filial com sede e foro na Rua Piripiri, 1210, bairro Pio XII, CEP: 64019-820, Teresina – PI; com a mesma atividade da matriz, com destaque de capital no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA II – Neste ato retira-se da sociedade o Sra. KARINE VIEIRA NUNES, se retira da sociedade pôr sua livre e espontânea vontade, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia remanescente a Sra. TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, já qualificada acima, declarando ter recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA III – É admitido na sociedade o Sr. RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03.04.1970, natural de Teresina – PI, empresário, inscrito no CPF: 061.885.383-94 e da cédula de identidade RG: 1.043.595-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Conjunto Parque Piauí, Qd-35, Casa 27 – Bairro Parque Piauí - 64025-196;

CLÁUSULA IV – Neste ato TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, sócia remanescente pôr sua livre e espontânea vontade, cede e transfere parte de suas quotas, equivalente a 1% do capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR, já qualificado acima;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 2413168718114942076 5-21; Data: 16/07/2019 11:52:59
Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial: AQU53543-PGW
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em http://www.cartorioazevedobastos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 26
CPL

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5484 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4067dbfc6ef882791f2ab626fcfa5cf0bfd7ed233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7173cf07af1186e6b9228acce77b9ae472a4

ICP Brasil
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 27
CPL

CLÁUSULA V - A sócia retirante e a sócia cedente, declaram ter recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA VI - Administração da sociedade será de competência da sócia TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, com poderes e atribuições de sócio administradora, autorizada ao uso do nome empresarial e assinar individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII – A administradora declara, sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a)	Taciane Costa Esteves Torres	99.000 Quotas	R$ 99.000,00
b)	Raimundo Lima do Nascimento Junior	1.000 Quotas	R$ 1.000,00
	TOTAL	100.000 Quotas	R$ 100.000,00

CLÁUSULA IX – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA X - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 20 de Julho de 2011.

Taciane Costa Esteves Torres
Sócia administradora

Raimundo Lima do Nascimento Junior
Sócio

Karine Vieira Nunes
Sócia retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2011 SOB
Protocolo: 11/031206-1, DE 28/07/2011
Empresa: 22 2 0019706 0
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA ME
JOSÉ EDUARDO
SECRETÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473150771914942075522, Data: 18/07/2019 11:52:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: 01290055-0015
Valor: R$ 0,00 Selo: RS43442
Confira os dados do ato em: https://www.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 28 CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti. Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911494207551-1 a 247316071911494207551-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f067f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef88279112ab928fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424cf5e6bd7a697bcd4325e587f0266717f73bf07ef1193e6bd228ccce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 79
CPL

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06.

Os abaixo-assinados:

TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, brasileira, solteira, nascida em 02.09.1983, natural de Miguel Alves – PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 010.887.363-35 e da cédula de identidade RG nº 2.164.821-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Líbia, nº 1770 – Bairro Morada do Sol – CEP 64055-235.

RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03.04.1970, natural de Teresina – PI, empresário, inscrito no CPF: 061.885.383-94 e da cédula de identidade RG: 1.043.595-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Conjunto Parque Piauí, Qd-35, Casa 27 – Bairro Parque Piauí – 64025-196;

Únicos - e somente elas componentes da sociedade **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, sociedade empresarial, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Industrial Gil Martins, 1181, Bairro Tabuleta, CEP: 64019-630, e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.956.130/0001-28, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE: 22200197060 em 01.02.1999, resolvem, alterar o contrato social e alterações, com o presente aditivo, nas cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLAUSULA I – Neste ato retira-se da sociedade o Sr. **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, acima identificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R$ 1.000,00 (cinqüenta mil reais) para a sócia remanescente a Sra. **TACIANE COSTA ESTEVES TORRES**, acima identificada.

CLÁUSULA II – Também neste ato a Sra. **TACIANE COSTA ESTEVES TORRES**, acima identificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, como segue: 50% do capital social equivalente a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para a sócia entrante a Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, brasileira, natural de Teresina – PI, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1977, empresaria, CPF: 713.637.343-34, Identidade RG: 1.506.635 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 1232, bairro Centro, CEP: 64000-380 e 50% do capital social equivalente a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para o sócio entrante, Sr. **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1982, empresário, CPF: 664.512.213-68, Identidade RG: 1.917.280 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1232, bairro Centro, CEP: 64000-380;

Parágrafo único – Os sócios retirantes cedentes, declaram, ter recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 24731607.4914942075523. Data: 16/07/2019 11:32:39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Fls 80

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1289120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital**: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

30005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef852791f2ab926fcfa6cf0bfd17bd233de237a3f5424ef5e8bd7a6970cd4325e587f02667f7f73b107af1186e6b922Recce77b9ae472e4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 83
Folha 2 CPL

CLÁUSULA III – O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) fica neste ato aumentado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, com a presente alteração, distribuídas com segue:

IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA	100.000 Quotas	R$ 100.000,00
LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA	100.000 Quotas	R$ 100.000,00
TOTAL	200.000 Quotas	R$ 200.000,00

CLÁUSULA IV – A administração da sociedade será de competência da sócia a Sra. LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA, com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizadas ao uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA V – A administradora declara, sob as pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob a denominação social: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, e tem como sede o imóvel situado na Av. Industrial Gil Martins, 1181, Bairro Tabuleta, CEP: 64019-630, na cidade de Teresina, Estado do Piauí:

CLÁUSULA II – O capital social registrado é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, com a presente alteração, distribuídas com segue:

IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA	100.000 Quotas	R$ 100.000,00
LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA	100.000 Quotas	R$ 100.000,00
TOTAL	200.000 Quotas	R$ 200.000,00

CLÁUSULA III – O objeto social é: **Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (6630-4/00); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08).**

CLÁUSULA IV – A sociedade teve início na 01/02/[illegible] indeterminado.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473160719114842075524; Data: 16/07/2019 11:52:[illegible]
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal
Valor Total do Ato: R$ [illegible]
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpi.pj.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1140 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 82
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparencia e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraiba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraiba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital**: 247316071911149420755-1 a 247316071911149420755-45
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fd57f2d69fe6bc055cba7a7ad4667dbfc6cf88279112eb926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a5970cd4325e587f02667f7f73bf07a1113ee6b3228ecce77b9ae472a4

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 83
CPL

CLÁUSULA V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade será de competência da sócia a Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizadas ao uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA VIII – A administradora declara, sob as pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios

CLÁUSULA XI - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, convencionada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA XII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 84
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 247316071911494207 55-1 a 247316071911494207 55-45
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfcbefb6275f2ab928fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f0266 7f7f73bf07af11b6e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Folha

CLÁUSULA XIV - O presente contrato já encontra-se adequado a legislação vigente Lei 10.406 de 10/01/2002, (NOVO CODIGO CIVIL).

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 06 de janeiro de 2012.

IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA
Socio entrante

LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA
Socia administradora

RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
Socio retirante

TACIANE COSTA ESTEVES TORRES
Socia retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2012 SOB Nº: 270092
Protocolo: 12/005931-9, DE 26/01/2012
EMPRESA: 22 2 0019706 0
DISPENSAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473168719144942055-26; Data: 16/07/2019 11:54:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal E: KJ85951-GEF
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 86

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000D5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05c0ba7a7ad4667dbfc6ef8827c1f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bc7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1165e6b9228ecce77b9ac472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 87
CPL
1

ADITIVO SOCIAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, situada na Av. Industrial Gil Martins, 1181, bairro Tabuleta, CEP 64.019-630, Teresina – Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, brasileira, natural de Teresina-PI, maior, nascida em 24/12/1977, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1232, bairro Centro, CEP: 64.000-380, Teresina-PI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.506.635–SSP-PI, inscrito no CPF nº 713.637.343-34; e o Sr. **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 04/08/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1232, bairro Centro, CEP: 64.000-380, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 1.917.280 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 664.512.213-68, sócios da sociedade empresária Ltda. **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Teresina na Av. Industrial Gil Martins, 1181, bairro Tabuleta, CEP 64.019-630, Estado do Piauí inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060 por despacho do dia 01/02/1999, e na melhor forma de direito resolvem alterar dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Av. Industrial Gil Martins, 1181, bairro Tabuleta, CEP 64.019-630, Teresina - Piauí passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Av. Industrial Gil Martins, 1203, bairro Pio XII, CEP 64019-825 Teresina – Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O administrador **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art.1.011, parágrafo primeiro, do código civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as presentes disposições:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473187191149420755-27. Data: 16/07/2019 11:52:59
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal
Valor Total de Atos: R$ 4,12
Consulte os atos do ato em: https://www.cartorioonline.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO DO POMBAL
Fls 38
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente à empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autidigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta deste Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001 Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dplc8ef88279ff2ab826fcfa6cf0bfdf7bd233dc237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bfd7ef1186e6b9228acce77b9ae472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 85
CPL

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo nº 07 (sete) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina, 17 de outubro de 2012.

IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA
Sócio-administrador

LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2012 SOB Nº: 281905
Protocolo: 12/050609-3, DE 30/10/2012
Empresa: 22 2 0019706 0
DIVERSÃO DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA ME
JOSÉ EDUARDO PESSIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 24731607191149420755-28; Data: 16/07/2019 11:52:59
Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal C: AC 02049-RL-FT
Valor Total de: R$ 23,43
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpe.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1898
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 90
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital da Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 247316071911494207 55-1 a 247316071911494207 55-45
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d5Rfe6bcb6b0ba7a7ad4667dbfc6ef88279112ab526fcfa6cfbbdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1180e6b9228ecoc77b9ae472a4

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 6
CPL

ADITIVO SOCIAL Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, situada na Av. Industrial Gil Martins, 1203, bairro Pio XII, CEP 64.019-825, Teresina - Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA,** brasileira, natural de Teresina-PI, maior, nascida em 24/12/1977, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 1232, bairro Centro, CEP: 64.000-380, Teresina-PI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.506.635-SSP-PI, inscrito no CPF nº 713.637.343-34; e o Sr. **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA,** brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 04/08/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1232, bairro Centro, CEP: 64.000-380, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 1.917.280 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 664.512.213-68, sócios da sociedade empresária Ltda. **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Teresina na Av. Industrial Gil Martins, 1203, bairro Pio XII, CEP 64.019-825, Estado do Piauí inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060 por despacho do dia 01/02/1999, e na melhor forma de direito resolvem alterar dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admite-se na sociedade o Sr. **JADYEL SILVA ALENCAR,** brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 23/07/1987, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, 2570, Ap. 503, bairro São Cristóvão, CEP: 64049-110, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 2.086.469 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 647.545.703-59. Admite-se também na sociedade o Sr. **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES,** brasileiro, natural de Miguel Alves-PI, maior, nascido em 10/09/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Líbia, nº 1770, bairro Morada do Sol, CEP: 64055-235, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 2164822 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 010.980.783-90.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato retira-se da sociedade a sócia **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA,** acima qualificada detentora de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo as 100.000 (cem mil) quotas de capital a **JADYEL SILVA ALENCAR,** acima qualificado. Retira-se também da sociedade o sócio **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA,** acima qualificado detentor de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2413160718114942075528, Data: 10/07/2018 11:52:59
Selo Digital de Fiscalização Nº [illegible]
Valor Total do Ato: R$ 4,02
Confira os dados em: https://selodigital.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO PAULO DO POTENGI
Fls 92
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma. cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada. a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos. poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-46
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd84f057f2d69fe6bc05b3ba7a7ad4667dbfc6ef382791f2ab026fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f71
73b107af1185e5b228ecce77b9ae472a4

ICP Brasil
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001
Atualizada em 04/09/2001

98.000 (noventa e oito mil) quotas de capital a **JADYEL SILVA ALENCAR**, acima qualificado e 2.000 (duas mil) quotas de capital a **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**, acima qualificado. Os pagamentos dos valores retro mencionados foram feitos em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios retirantes cedentes declaram, terem recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, com a presente alteração, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R$
JADYEL SILVA ALENCAR	198.000	99	198.000,00
ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES	2.000	1	2.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio: **JADYEL SILVA ALENCAR**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA – O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Retificar o nº do RG do sócio **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA** constante na cláusula segunda do aditivo nº 06, onde se lê: "Identidade RG: 1.917.280-SSP-PI", leia-se "Identidade RG: 1.917.028 SSP – PI".

CARTÓRIO AZEVÊDO PASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473180718114842075530; Data: 26/07/2019 11:42:39
Valor Total: R$ 3,42
Confira os dados do ato em http://www.digital.tabelionato.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 94

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:08:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ha7a7ad4667dbfc6ef88279f1f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f
73bf07af1186e6b9228ecce77h9ae472a4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 96
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://selodigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911498420755-1 a 247316071911498420755-45
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7a14667dbic6ef882791f2a0928fcfa6cf0bfof7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f
73bf07aff186e6b9229ecce77b9ae472a4

no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art.1.011, parágrafo primeiro, do código civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, em valor a ser fixado em cada exercício e em comum acordo sendo, entretanto, observando para isto, as disponibilidades financeiras da sociedade e o regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA– Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros permanecer na própria sociedade como reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas continuará com o remanescente ou os novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os bens e haveres do sócio falecido ou retirante serão apurados em Balanço Especial, e serão pagos a quem de direito, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção, vencendo-se a primeira das prestações, 30 (trinta) dias após a morte, a declaração de falência, incapacidade ou retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por carta com aviso de recepção, com antecedência mínima de 90 (noventa) a sua intenção de não continuar na Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os sócios elegerão de comum acordo, um liquidante, que poderá ou não ser um quotista, ditando-lhes a forma de liquidação. Se não houver acordo, a dissolução e liquidação da sociedade processar-se-á, judicialmente.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1473160719114942075S-32, Data: 16/02/2019 11:42:59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1889
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls. 98
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valther Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitada diretamente à empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br/ e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911149420755-1 a 247316071911149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd941057f2d69fe6bc95bfba7a7ed46b7dbfc8ef88279112aL926fcfa6cf0bfdf7bd233dc237a3f5424ef5e6bd7a697bcd4325e587f0266f7f73bf07a11i8oetibd228eccc77b9ae472c4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 99
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentos de prevaricação, feitos ou suborno, concussão, peculato; ou conta a economia popular, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em quanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões, contestações ou dúvidas que por ventura venham a surgir na sociedade, serão resolvidas com base no Código Civil Lei nº 10.406/2002, e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro desta comarca de Teresina – Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo nº 08 (oito) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina, 04 de julho de 2013.

JADYEL SILVA ALENCAR
Sócio-administrador

ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
Sócio-quotista

LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA
Sócia retirante

IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA
Sócio retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2013 SOB Nº: 293606
Protocolo: 13/023757-4, DE 12/07/2013
Empresa: 22 2 0019706 0
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA ME
JOSÉ E
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473160715114842075533. Data: 16/07/2013 11:52:29
Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal C-1108014-TM
Valor Total: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: http://www.selodigital.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAMIRO DO COAHUILA
Fls. 100
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://audigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bcd5b0ba7a7ad4667dbfc7ef88279 1f2ab926fcfa6cf0bfd17bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f0266777f 73bf07af11d6e6b9228ecce77b9ab472a4

ICP Brasil
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 101
CPL

ADITIVO SOCIAL Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, Situada na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825 Teresina– Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JADYEL SILVA ALENCAR**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 23/07/1987, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, nº 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, Bairro São Cristovão, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF 647.545.703-59; e o Sr. **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**, brasileiro, natural de Miguel Alves-PI, maior, nascido em 10/09/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Líbia, nº 1770, Campestre, CEP: 64053-690, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.164.822–SSP-PI, inscrito no CPF nº 010.980.783-90; sócios da sociedade empresária Ltda. **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina– Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060, por despacho do dia 01/02/1999, e na melhor forma de direito resolvem alterar dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade passa a ser o ramo de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); atividade de administração de fundos por contrato ou comissão (6630-4/00); comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08), comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03), comércio varejista de eletrodomésticos (4753-9/00), comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511-1/01), comércio atacadista de automóveis camionetas e utilitários novos (4511-1/02), podendo dedicar-se, a outras atividades que vejam a se revelar de seu interesse, podendo inclusive, participar de outras sociedades.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade, que era de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa a ser de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) representado por 700.000 (setecentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Lucros Acumulados no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constantes do balanço encerrado em 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após o aumento, o capital passa a ter a seguinte composição:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R$
JADYEL SILVA ALENCAR	693.000	99	693.000,00
ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES	7.000	01	7.000,00
TOTAL	700.000		

Cartório Azevedo Bastos
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473198719114942075534; Data: 16/07/2019 11:62:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: 1040013-AEDR
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITO E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-6404 / Fax: (83) 3244-6484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 247316071911494207 55-1 a 247316071911494207 55-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe9bc05b0ba7a7ad4667db1c6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587ff2667f7f
73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 103
CPL

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com os presentes disposições:

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com nome de fantasia **DIMENSÃO**, com sede nesta capital na Av. Industrial Gil Martins, 1203, bairro Pio XII, CEP: 64.019-825 Estado do Piauí.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, não os tendo inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); atividade de administração de fundos por contrato ou comissão (6630-4/00); comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08), comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03), comércio varejista de eletrodomésticos (4753-9/00), comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511-1/01), comércio atacadista de automóveis camionetas e utilitários novos (4511-1/03), podendo dedicar-se, a outras atividades que venham a se revelar de seu interesse, podendo inclusive, participar de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), representado por 700.000 (setecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R$
JADYEL SILVA ALENCAR	693.000	99	693.000,00
ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES	7.000	1	7.000,00
Total	700.000,00	100	700.000,00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 24731607151149420755-35 Data: 16/07/2019 11:52:59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls. 104
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova do que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6efd8279f12afb926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f
73bf07af1186e6b922bccc77b9ac472d4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 105
CPL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01/02/1999, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O uso da denominação social é vedado na prestação de avais, fianças e favores a terceiros ou em negócios alheios às atividades específicas da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio: **JADYEL SILVA ALENCAR**, acima qualificado e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art.1.011, parágrafo primeiro, do código civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em cada exercício e em comum acordo sendo, entretanto, observando para isto, as disponibilidades financeiras da sociedade e o regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA– Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros permanecer na própria sociedade como reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas continuará com o remanescente ou os novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os bens e haveres do sócio falecido ou retirante serão apurados em Balanço Especial, e serão pagos a quem de direito, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção, vencendo-se a primeira das prestações, 30 (trinta) dias após a morte, a declaração de falência, incapacidade ou retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por carta com aviso de recepção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a sua intenção de não continuar na Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os sócios elegerão de comum acordo, um liquidante, que poderá ou não ser um quotista, ditando-lhes a forma de liquidação. Se não houver acordo, a dissolução e[illegible] judicialmente.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Autenticação: 2473150719114942075536, Data: 15/07/2015 11:52:59
Valor total do Ato: R$ [illegible]
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Fls 106
CPL

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://authdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1166e8b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentos de prevaricação, feitos ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em quanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões, contestações ou dúvidas que por ventura venham a surgir na sociedade, serão resolvidas com base no Código Civil Lei nº 10.406/2002, e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro desta comarca de Teresina – Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo nº 09 (nove) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina, 16 de janeiro de 2014.

JADYEL SILVA ALENCAR
Sócio-administrador

ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
Sócio-quotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2014 SOB Nº 304775
Protocolo: 14/012576-2, DE 12/03/2014
Empresa: 22 2 0019706 0
CIMENSEO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473180719149420755-37. Data: 18/07/2019 11:52:38
Selo Digital de Reconhecimento Por Semelhança nº 0000040-1 DVE
Valor Total do ato: R$ 4,80
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls. 108
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valbor Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2b5fc6bc05b0be7a7ad4557cbfc6ef362791f2ab925fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a697bcd4325e587f02667f7f73bf07af118de8b0223ecce77c9ae472a4

ADITIVO SOCIAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Situada na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825 Teresina- Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JADYEL SILVA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1987, natural de Teresina-PI, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, nº 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, bairro São Cristovão, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF 647.545.703-59; e o Sr. **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/09/1985, natural de Miguel Alves-PI, residente e domiciliado na Rua Líbia, nº 1770, Campestre, CEP: 64053-690, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.164.822–SSP-PI, inscrito no CPF nº 010.980.783-90, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina - Piauí, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060, por despacho do dia 01/02/1999, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas 7.000 (sete mil) cotas no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), representativas do total da sua participação no capital social da sociedade em favor do sócio remanescente **JADYEL SILVA ALENCAR**, que passa neste ato a deter a concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, de acordo com o que faculta o parágrafo único, ART. 1.033 da Lei 10.406/2002. Os pagamentos dos valores retro mencionados foram feitos em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital que é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalmente integralizado permanece inalterado. Com a retirada do sócio, **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**, fica o capital distribuído para o sócio remanescente da seguinte forma:

Sócio-administrador	Nº de Quotas	%	Valor R$
JADYEL SILVA ALENCAR	700.000	100	700.000,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2475580718114942075E-38 Data: 16/07/2019 11:52:39
Valor Total do Ato: R$ 4,40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel : (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital**: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd84f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbrc6ef862791f2ab626fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424cf5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 03
CPL

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **JADYEL SILVA ALENCAR** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Devido à transferência das cotas e atendendo ao parágrafo único do artigo 1. 033 do CC/2002, a sociedade torna-se **UNIPESSOAL** pelo prazo máximo de 180 dias, e o sócio remanescente que neste ato passa a deter a concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, responsabilizar-se-á por requerer, no Registro Público das Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as presentes disposições:

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo nº 10 (dez) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina (PI), 20 de outubro de 2014.

JADYEL SILVA ALENCAR
Sócio remanescente

ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
Sócio retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2014 SOB Nº: 31617/1
PROTOCOLO: 14036508-3, DE 20/11/2014
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 14019706 0
MARCO AURÉLIO BOCVA
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1471160719114942075539 Data: 16/07/2019 11:
Valor Total do Ato: 2,51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 112

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef86279112ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef8e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 113

ADITIVO SOCIAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Situada na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825 Teresina– Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

JADYEL SILVA ALENCAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1987, natural de Teresina-PI, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, nº 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, bairro São Cristovão, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF 647.545.703-59; único sócio, da sociedade empresária limitada, **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina– Piauí, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060, por despacho do dia 01/02/1999, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O acervo desta sociedade, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob a denominação **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina– Piauí, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, não os tendo inicialmente.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - Terá por objeto (46.45-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (66.30-4/00) - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (46.64-8/00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar - partes e peças; (46.44-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (46.49-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, l

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473187191149420766-41; Data: 19/07/2019 11:52:53
Selo Digital de Fiscalização Foi Confrontado com o Original
Valor Total de Atos R$ 4,95
Consulta de dados do ato em: www.tabeliaodigital.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0bb7a7ad4667dbfc5ef88279112ab926fcfa6cf0bfaf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f
73bf07af1188e5b9228ecce77b9ae472a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

(46.45-1/03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos; (47.53-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (46.49-4/01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (46.49-4/02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (45.11-1/01) - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; (45.11-1/03) - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal, o qual está totalmente integralizado em moeda nacional corrente da seguinte forma:

Titular	Nº de Quotas	VALOR R$	%
JADYEL SILVA ALENCAR	1	700.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada por **JADYEL SILVA ALENCAR**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro na Junta Comercial do Piauí para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Teresina (PI), 14 de maio de 2015.

JADYEL SILVA ALENCAR
Titular
CPF: 647.545.703-59

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2015 SOB Nº: 22600005931
Protocolo: 15/014569-1, DE 21/05/2015

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473180718114842075541; Data: 16/07/2015 11:02:56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1863
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válbor Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparencia e segurança juridica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.727/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc8ef382791f2ab926fcfa6cf0bfd17bd233de237a3f5424ef6e6bd7a6970cd4325e587f02687f7f73bf07af1186e6b228ecce77b9ae472a4

ADITIVO SOCIAL Nº 12 DA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Situada na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825 Teresina–Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22600005931, em 27/05/2015.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JADYEL SILVA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1987, natural de Teresina-PI, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, nº 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, bairro São Cristovão, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF 647.545.703-59; titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina – Piauí, e transformada com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600005931, por despacho do dia 21/05/2015, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, Resolve na melhor forma de direito, alterar o dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade passa a ser: (46.45-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (66.30-4/00) - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (46.64-8/00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar - partes e peças; (46.44-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (46.49-4/08) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (46.45-1/03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos; (47.53-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (46.49-4/01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (46.49-4/02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (45.11-1/01) - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; (45.11-1/03) - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; (47.89-0/05) – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (46.45-1/02) - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; (47.73-3/00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (47.51-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (47.54-7/01) - Comércio Varejista de Móveis; (46.49-4/04) - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (49.30-2/01) - Transporte Rodoviário de Cargas; (86.50-0/07) - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; (46.51-6/01) - Comércio atacadista de equipamentos de informática; (46.45-1/02) - Comércio atacadista de suprimentos para informática; (49.30-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (47.71-7/01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que não colidirem com as presentes disposições:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473160791149420755442; Data: 16/07/2015 11:52:09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 116
CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 2473160719114942075 5-1 a 2473160719114942075 5-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02067f7173bf07af1186e6b9228ecce77b9ac472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 247516071914494207554343; Data: 16/07/2019 11:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal

Valor Total do Selo: R$ 4,40

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpi.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 100 CPL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valher Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1298120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d86fc6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6af8827d1f2ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1166e6b9228eccc77b9ae472a4

Providência de Registro
Caso 1358
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 121
CPL

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente aditivo nº 12 (doze) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina, 11 de janeiro de 2016

JADYEL SILVA ALENCAR
TITULAR
CPF: 647.545.703-59

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2016 SOB Nº: 332614
Protocolo: 16/002592-3, DE 13/01/2016
Empresa: 22 6 0000593 1
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 247316071914942075544 Data: 16/02/2016 11:57:49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1885
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 102

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em: **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente à empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d39fc6fcc05b0ba7a7ad4867dbfc5ef8827612ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cc4325e587f02667f7f73bf07af118fle6b9228ecce77b9ae472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO
Fls 103
CPL

CARTÓRIO ATEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 247916071951149420755-45; Data: 18/07/2019 11:52:59

Valor Total do Ato R$ 5,42

Confira os dados do ato em www.selodigital.tjpa.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls 124

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:05:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d6ffe5bcb5b0ba7a7ad4667dbfc6ef8827911ab926fcfa6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a897bcd4325e587f0266ff7f
73bf07af1188c6b9228ecne77b9ae472a4

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 125
CPL

ADITIVO SOCIAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, SITUADA NA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203, BAIRRO PIO XII, CEP 64.019-825 TERESINA–PIAUÍ, CNPJ: 02.956.130/0001-28 NIRE 22600005931, EM 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JADYEL SILVA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 23/07/1987, natural de Teresina – PI, residente e domiciliado na Av. Senador Arêa Leão, nº 2570 Apt 503, bairro Joquei, CEP 64049-110, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF 647.545.703-59, com sede na Av. Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro PIO XII, CEP 64.019-825, Teresina– Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28 com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600005931, por despacho dia 01/02/1999, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar o seu Ato Constitutivo na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da Eireli, que era R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) representados por uma quota de igual valor nominal, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Reservas de Lucros no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), constantes do balanço encerrado em 31/12/2016.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI gira sob a denominação social **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA- A empresa tem sede na Av. Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro PIO XII, CEP 64.019-825, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Eireli possui filial situada na Rua Piripiri, nº 1210, bairro PIO XII, CEP 64.019-820, Teresina – PI, inscrita no CNPJ 02.956.130/0002-09 com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, NIRE 22900148550 por despacho no dia 28/07/2011, sendo destacado do capital social da matriz para compor o capital social da filial o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:16 SOB Nº 20170217760.
PROTOCOLO: 170217760 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702309939. NIRE: 22600005931.
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 106
CPL

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170217760
- **DATA DO PROTOCOLO:** 19/06/2017
- **NIRE:** 22600005931
- **ARQUIVAMENTO:** 20170217760
- **EMPRESA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigtacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fVTQ5NzK5MzYyOV6xNzAyMTc3NjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PIP1700596080)

CLÁUSULA QUARTA- O objeto social é: (46.45-1-01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (66.30-4-00) - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (46.64-8-00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (46.44-3-01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (46.49-4-08) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (46.45-1-03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos; (47.53-9-00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (46.49-4-01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (46.49-4-02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (45.11-1-01) - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; (45.11-1-03) - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; (47.89-0-05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (46.45-1-02) - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; (47.73-3-00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (47.51-2-01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (47.54-7-01) - Comércio varejista de móveis (46.49-4-04) - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (49.30-2-01) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (49.30-2-02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (86.50-0-07) - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; (46.51-6-02) - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-01) - Comércio atacadista de equipamentos de informática; (47.71-7-01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social registrado é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por uma quota de igual valor nominal, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pelo Titular **JADYEL SILVA ALENCAR.**

CLÁUSULA SEXTA - Seu prazo de duração é indeterminado, com início de suas atividades em 01/02/1999.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado (ART. 1.052, CC/202).

CLÁCSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida por seu titular **JADYEL SILVA ALENCAR** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:16 SOB Nº 20170217760.
PROTOCOLO: 170217760 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702309939. NIRE. 22600005931.
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170217760
- **DATA DO PROTOCOLO:** 19/06/2017
- **NIRE:** 22600005931
- **ARQUIVAMENTO:** 20170217760
- **EMPRESA:** DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigtecif/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTI5NzkzMzYyOVBxNzAyMTc3NjAucGRm/download/2/pessoa/17622/no_protocolo/PIP1700596080)

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 129
CPL

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão acima estipulada, o titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via que será levada a registro na Junta Comercial do Piauí para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Teresina (PI), 29 de maio de 2017.

JADYEL SILVA ALENCAR
Titular/ Administrador
CPF: 647.545.703-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:16 SOB Nº 20170217760.
PROTOCOLO: 170217760 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702309939. NIRE: 22600005931.
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 150
CPL

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170217760
- **DATA DO PROTOCOLO:** 19/06/2017
- **NIRE:** 22600005931
- **ARQUIVAMENTO:** 20170217760
- **EMPRESA:** DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/siglacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5Nzk5MzYyOV8xNzAyMTc3NjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PIP1700596080)

REF. RUA DE SÃO RAIMUNDO
Fls. 151
CPL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2473220320181130642-1 Data: 23/03/2020 11:31:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal
Valor Total do Ato: R$ 4,59
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpi.jus.br

PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO
Fls. 132
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1882
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
fel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2020 13:46:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1490540

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/03/2021 11:31:32 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 24732303201131130642-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44a0a9a5b4fb978da2b8fa491fa4b55e07658fab8efab89e60f2b4a3495cbf2d5e6bd7a6b70cd4325e587f02667f
7f73821d197597be7b3e67cec30c07a4bbc5

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 33
GPL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.956.130/0001-28
Razão Social: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 1203 / PIO XII / TERESINA / PI / 64019-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031601345046017395

Informação obtida em 26/03/2020 10:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

Dúvidas mais Frequentes

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.956.130/0001-28
Razão social: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	20200316013450460173 95
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	20200225052614856930 39
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	20200206043411684119 09
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	20200118041511629089 95
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	20191229033035174747 60
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	20191208035051340998 00
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	20191115202951779460 08
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	20191025022832578946 74
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	20191006012959960946 58
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	20190917024127809758 00
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	20190829025041469804 67
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	20190810021602496515 04
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	20190722011137655397 80
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	20190703021600764922 79
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	20190614020136348690 02
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	20190526012208060686 20
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	20190507025634794709 91
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	20190418024104403810 30
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	20190330022314836244 60
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	20190311011906676703 86
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	20190220023726519097 13
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	20190201022141724043 81
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	20190113011138044068 53
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	20181225015632908437 52
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	20181206021214501810 03
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	20181117031443126161 27
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	20181025150612038084 86
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	20181004062847405579 74
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	20180915062216378987 10
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	20180827053444088630 02
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	20180807071303674630 83

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071907042548103198
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063007005408184169
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061106085461038229
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052306372505337370
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050407292497216256
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041506392034868327
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032707361447018786

PREF. MUN. DE SÃO PAULO DO POTENGI
Fls 135
CPL

Resultado da consulta em 26/03/2020 10:22:28

Voltar

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 186
CPL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.956.130/0001-28 MATRIZ		01/02/1999

NOME EMPRESARIAL
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIMENSAO DISTRIBUIDORA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.43-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL GIL MARTINS	1203	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.019-825	PIO XII	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3232-5080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020** às **10:01:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.956.130/0001-28 MATRIZ	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA 01/02/1989

NOME EMPRESARIAL
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL GIL MARTINS	1203	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.019-825	PIO XII	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3232-5080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020** às **10:01:06** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR OSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 27
CPL

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 138
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Memorando nº 020/2020

São Raimundo Nonato-PI, 05 de maio de 2020.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Parecer Jurídico do Processo Licitatório Dispensa, aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos do processo de Dispensa de licitação nº 013/2020, para o exame da Assessoria Jurídica para a emissão de parecer quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida nos autos do processo!

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 139
CPL

Projeto Administrativo nº 036/2020
Dispensa de Licitação nº 013/2020

Objeto - Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Parecer jurídico

Trata-se de processo com dispensa de licitação para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Diante destas razões, provada está a necessidade de aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Da documentação anexa, é possível observar que a DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28. Acostou orçamento com menor valor de mercado em conformidade com a lei 8.666/93, vejamos:

- Valor Global da Proposta de Preço: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Pois bem, os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente parecer jurídico para Comissão de Licitação para os fins do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 010
CPL

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Portanto, infere-se que a licitação é a regra geral e condição básica para a validade de todas as contratações realizadas pela Administração Pública.

Excepcionalmente, pelo que se depreende do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que a lei faculta proceder às contratações mediante dispensa de licitação em conformidade com a grande crise de saúde publica em qual se encontra o brasil e o mundo.

Sob essas razões, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação com a empresa DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, uma vez que apresentou o menor orçamento para a entrega do produto solicitado.

Salienta-se por fim que a empresa contratada deverá apresentar além das negativas fiscais, os demais documentos necessários conforme exigência da Lei de Licitações acima citados.

É o parecer, encaminhe-se ao Presidente da CPL.

São Raimundo Nonato, 06 de maio de 2020.

FLÁVIA MACÊDO DE CASTRO
OAB-PI Nº 15943

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 46
CPL

Memorando nº 021/2020 São Raimundo Nonato-PI, 05 de maio de 2020

DA: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Gabinete da Secretaria
ASSUNTO: Ratificação do Processo Licitatório Dispensa.

Objeto: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Encaminho os presentes autos ao Gabinete da Prefeita para Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020, em relação à contratação supracitada.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 143
CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020a Dispensa de Licitação Nº 013/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 06 de maio de 2020.

Jussiavlle Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

CONTRATO N° 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI INSCRITA COM O CNPJ N° 029561300001-28.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020, a O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, 1203, Bairro Pio XII, Teresina – PI, representada neste ato pelo o Sr. Jadyel Silva Alencar, brasileiro, empresário, portador do CPF: 647.545.703-59, RG Nº 2.086.469 SSP-PI, residente e domiciliado na A. Senador Área Leão, 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, discriminados na Proposta apresentada. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
A presente licitação objetiva aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme mencionado na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora

contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Dispensa de Licitação nº 013/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, Dispensa de Licitação 013/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701
Programa: 10
Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.
5.3. À contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata (s) emitida (s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.
5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.
5.5. No caso de a execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.
5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.
8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o (S) agente (S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme Lei 8.666/93, dispensa nº 013/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

PODER MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 129
CPL

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 06 de maio de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 02.956.130/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 50
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	**Nº 036/2020**
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 013/2020**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28
FONTE DE RECURSO	FPM, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	06/05/2020
VIGENCIA	60(sessenta)dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Jadyel Silva Alencar (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 06 de maio de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REF. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.393.954/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios, PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS, para atender a prefeitura de Cocal e todos os órgãos de sua estrutura administrativa.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FNAS, PAB, FMS, FME, FUNDEB, HOSPITAL e outros recursos da assistência social, da saúde e da educação, no valor estimado de R$ 506.250,30 (quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta reais), no elemento de despesa 339030 – material de consumo.
30 DE ABRIL DE 2020, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocal-PI

DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL-PI - SINDSERM-COCAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024:

Aos vinte e quatro dias do mês abril de dois mil e vinte, às 11h (doze horas), na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocal-PI, situado à Rua Olavo Bilac, nº 08, Centro Cocal-PI, realizou-se a reunião para tratar a mudança da data da eleição, tendo em vista a situação atual da pandemia e aos Decretos que tratam do isolamento social. A Comissão Eleitoral decidiu adiar a data da eleição do dia 01/05/2020 para 27/06/2020, último sábado de junho, pois assim já se espera que a pandemia do novo Corona Vírus se tenha diminuído e dessa forma poderá se fazer a eleição sem restrições quanto as aglomerações em locais públicos ou privados. Ainda, Comissão resolveu alterar o local de votação prevista para a Escola José Bassan, pois com as voltas às aulas não se sabe se a escola estará disponível na futura data, desta forma ficou decidido que o local a ser realizada será a Sede do SINDSERM-COCAL, no mesmo horário já definido. Não havendo mais nada a declarar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que aprovada, vai devidamente assinada. Cocal-PI, 24/04/2020.

Gilvana Kelly Oliveira Aguiar
Presidente da Comissão

Francisca Maria Rodrigues Ferreira
Raimundo Maria Machado Ferreira
1º Membro da Comissão

Publicação via Convênio
FESPPI - Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí

Sleidys Fontinele Castro
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 036/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28
FONTE DE RECURSO	FPM, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	06/05/2020
VIGÊNCIA	60(sessenta)dias
SIGNATÁRIO	Jusselval de Macêdo Silva Júnior (CONTRATANTE) Jedyel Silva Alencar (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 06 de maio de 2020.

Jusselval de Macêdo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, mediante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer de assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020a Dispensa de Licitação Nº 013/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 06 de maio de 2020.

Jusselval de Macêdo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde

DIMENSÃO
DISTRIBUIDORA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 247324091915231200 19-3; Data: 24/09/2019 15:25:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA034172-RJ
Valor Total do Ato: R$ 9,42
Consulta de selos do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, empresa estabelecida à Avenida Industrial Gil Martins nº 1203, Bairro: PIO XII, CEP: 64.019-825 por seu titular o **Sr. JADYEL SILVA ALENCAR,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na AV. Senador Área Leão, nº 2570, Ap. 503, São Cristóvão, Teresina - PI, portador do CPF Nº 647.545.703-59, e do RG Nº 2.086.469 - SSP/PI.

OUTORGADO: Sr. **YURI DA SILVA MACHADO**, solteiro, residente no Conjunto Naci, Quadra 55, Casa 08, portador do CPF Nº 650.739.083-68 e RG Nº 2.093.332 SSP/PI.

PODERES: o Outorgante confere ao Outorgado poderes para representa-lo junto a quaisquer órgãos, sejam eles Público, Federal, Estadual ou Municipal, com poderes específicos para acompanhar processos licitatórios, assinar documentos, atas, propostas, declarações, assinar contratos decorrentes de licitação, formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento.

Teresina - PI, 16 de Setembro de 2019.

Validade: 12 meses

CARTÓRIO 3º OFICIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA
Av. Presidente Médici, 699 - Parque Piauí CEP 65631-300
FONE: (99) 3326-8080
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JADYEL SILVA ALENCAR
DO PEL. Sr. TER. DA VERDADE. Timon-MA, 16/09/2019
Selo: 4,30 FERC: 0,10 Total: 4,40 (38)

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
0006324V8298 (60)

CNPJ: 02.956.130/0001-28
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Av. Industrial Gil Martins, nº 1203
Tabuleiro - CEP: 64.019-825

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28
Jadyel Silva Alencar
CPF: 647.545.703-59
Administrador

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
JADYEL SILVA ALENCAR
ADMINISTRADOR
CPF Nº 647.545.703-59
RG Nº 2.086.469 SSP/PI

CNPJ: 02.956.130/0001-28
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Av. Industrial Gil Martins, nº 1203
Tabuleiro - CEP: 64.019-825

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 154
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EURI DA SILVA MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
2095332 SSP PI

CPF
650.739.083-68

DATA NASCIMENTO
12/09/1983

FILIAÇÃO
FRANCISCO GONÇALVES MACHADO
EROTILDES DA SILVA MACHADO

PERMISSÃO
ACC

HABILITAÇÃO
AB

NÚMERO
01891138734

VALIDADE
26/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/07/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL
TERESINA

DATA DE EMISSÃO
27/07/2016

672160161126
E131/628092

DOCUMENTO ORIGINAL

129430985 6

129430985 6

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS – Comarca GRJ 06.870-7
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 24731607191149420777-1; Data: 16/07/2019 11:53:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AU60977-PDPT;
Valor Total de Atos: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls. 66
CPI

Diário Oficial

3

DECRETO Nº 18.942, DE 10 DE ABRIL DE 2020

Decreta situação de calamidade pública, provocado pelo Desastre Natural Classificado e codificado como Geraçãe Meteorosa Alta - COBRADE - 1.5.1.0 - no âmbito do Município de São Raimundo Nonato do Estado do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Federal de Defesa Civil Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a gravidade da saúde pública provocada pela pandemia do COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS – que se espalha em escala nacional, das medidas de prevenção e defesa da saúde pública estabelecidas em portaria do Ministério da Saúde – MS;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas específicas para evitar o contágio do COVID-19 no Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de Suspensão de Atividades Escolares e Acadêmicas;

CONSIDERANDO o Informe da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, de 06/04/2020 sobre o Estado de Calamidade Pública do Município de São Raimundo Nonato;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI de 07/04/2020;

CONSIDERANDO as medidas de Contenção Pública em Bancos Oficiais, conforme recomendação pelo Governo Federal no envio da Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para criação da Lei Estadual Complementar nº 170, de 4 de abril de 2020 – que que Reconhece Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí para Bancos Oficiais do PI;

CONSIDERANDO que a rapidez dos atos a serem adotados no que diz respeito à contenção do avanço do COVID-19 no município de São Raimundo Nonato;

CONSIDERANDO todos os esforços da Administração Municipal para a manutenção dos serviços essenciais, estabelecendo medidas de prevenção e contenção dos danos e prejuízos à população, e ainda, a necessidade para o enfrentamento da situação de emergência;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, estabelecendo os procedimentos e critérios para Reconhecimento de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública pelos municípios, estados e Distrito Federal e que a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública independe de reconhecimento federal;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) nº 1.5.1.0 – Geração Meteorológica Alta;

CONSIDERANDO o Ofício nº 828/2020, de 10 de abril de 2020, oriundo da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI, reconhecendo a Ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de São Raimundo Nonato do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública, provocado pelo Desastre Natural Classificado e codificado como Geração Meteorosa Alta - COBRADE - 1.5.1.0 - no âmbito do Município de São Raimundo Nonato do Estado do Piauí.

Art. 2º Para os efeitos:

As mobilizações de todos os órgãos e entidades envolvidos na execução das ações de contenção da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI, nos termos do seguinte desenho:

I – a mobilização de recursos para adoção das ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de donativos, bens e mercadorias, com objetivo de facilitar as ações de assistência e proteção à saúde pela contenção da contaminação do COVID-19;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE SÃO RAIMUNDO, em Teresina-PI, 10 de Abril de 2020.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial

Teresina (PI) - Quinta-feira 30 de abril de 2020 - Nº 78

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 152
CPL
3

DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a **COVID-19**, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.060, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a adoção de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da **COVID-19**, doença contagiosa causada pelo **NOVO CORONAVÍRUS**, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020, devendo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término da vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no **caput** deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da **COVID-19**, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O **caput** do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância da quarentena mínima de 7 (sete) dias.

..... " (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

Of. 101

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 168
CPL
3

DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.090, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da **COVID-19**, doença contagiosa causada pelo **NOVO CORONAVÍRUS**, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados nesse artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020, devendo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término da vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, consistem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da **COVID-19**, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância da quarentena mínima de 7 (sete) dias.

..... " (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI poderá expedir normas complementares para melhor execução desse Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

Of. 101

PRSF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO

DECRETO Nº 023 /2020 — SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) decretada no Decreto de emergência do município nº 217/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí no dia 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente a população através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Portaria Ministerial nº 212/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GABMS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual de nº 18.886 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Termo de Declaração de Vínculos para ações de combate à da Covid-19 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI e a Subseção Judiciária Federal de Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando a inclusão de Elementos de Despesas em novo Projeto/Atividade no orçamento de 2020, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/ME. Conforme anexo especificado:

DECRETO Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário no importância de R$112.225,15 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinários (*)			112.225,15
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
610	10.122.0005.1884.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	112.225,15
	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.Rec.: 1.500 - 02
	150	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	1.15.000	Recursos Vinculados	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

EXCESSO:	112.225,15
FONTE DE RECURSO:	
150 02 112.225,15	

São Raimundo Nonato, 28 de abril de 2020.

Carmelita de Castro e Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.688/0001-35

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato – PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato – PI.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato – PI, 22 de abril de 2020.

Nilsara Helena Alves de Araújo Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Juscelino de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.688/0001-35

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato – PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato – PI.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato – PI, 22 de abril de 2020.

Nilsara Helena Alves de Araújo Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Juscelino de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato

DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls: 60
CPL

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da ***Covid 19****, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **Covid-19** declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS – que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **novo coronavírus**; e

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação da saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da **Covid 19**, e suas repercussões nas finanças públicas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da **Covid-19**, doença causada pelo **novo coronavírus**.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de março de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA SAÚDE

ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

Diário da Assembleia

ANO XI - Nº 089 - Teresina(PI), 18 de maio de 2020

19ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho
1º Vice-Presidente: Dep. Júlio Arcoverde
2º Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio
3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes
4º Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo
1º Secretário: Dep. Fábio Novo
2º Secretário: Dep. Marden Menezes
3º Secretário: Dep. Flávio Nogueira Júnior
4º Secretário: Dep. Cel. Carlos Augusto

DEPUTADOS

ANTÔNIO **HENRIQUE** DE CARVALHO **PIRES** ..... MDB
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (**CEL. CARLOS AUGUSTO**) ..... PL
EVALDO GOMES DA SILVA ..... SOLIDARIEDADE
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA **XAVIER** DE OLIVEIRA ..... PL
FÁBIO NUNEZ **NOVO** ..... PT
FIRMINO SOARES **PAULO** ..... PP
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA **JÚNIOR** ..... PDT
FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES ..... PT
FRANCISCO DAS CHAGAS **LIMMA** ..... PT
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (**DR. FRANCISCO COSTA**) ..... PT
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (**FRANZÉ SILVA**) ..... PT
GEORGIANO FERNANDES LIMA **NETO** ..... PSD
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA ..... REPUBLICANOS
GUSTAVO DE SOUSA **NEIVA** ..... PSB
HÉLIO ISAÍAS DA SILVA ..... PP
JANAÍNNA PINTO **MARQUES** ..... PTB
JOÃO MADISON NOGUEIRA ..... MDB
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (**DR. HÉLIO**) ..... PL
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI (**NERINHO**) ..... PTB
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (**ZÉ SANTANA**) ..... MDB
JÚLIO FERRAZ **ARCOVERDE** ..... PP
LUCY DE FARIAS CARVALHO **SOARES** ..... PP
MARDEN LUÍS BRITO CAVALCANTE E **MENEZES** ..... PSDB
MIGUEL BORGES DE **OLIVEIRA NETO** ..... CIDADANIA
PABLO DANTAS DE MOURA **SANTOS** ..... MDB
SEVERO MARIA EULÁLIO **NETO** ..... MDB
TERESA DOS SANTOS SOUSA **BRITTO** ..... PV
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA **FILHO** ..... MDB
WILSON NUNES **BRANDÃO** ..... PP

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 03
CPL

LEIS E DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 866 DE 05 DE MAIO DE 2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em municípios que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reconhecido, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos Municípios de Acauã, Agua Branca, Alegrinha do Piauí, Alto, Alvorada do Gurguéia, Amarante, Angical do Piauí, Arraches, Avelino Lopes, Baixa Grande do Ribeiro, Barras, Bela Vista do Piauí, Beneditinos, Bom Hora, Bom Jesus, Bom Princípio do Piauí, Bonfim do Piauí, Buriti dos Lopes, Caldeirão Grande do Piauí, Campinaz de Baixo, Campo Grande do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Capitão Gervásio Oliveira, Caraúbas do Piauí, Caridade do Piauí, Castelo do Piauí, Cocal de Telha, Cocal, Coivaras, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Coronel José Dias, Curralinhos, Curimatá, Cristino Castro, Dom Inocêncio, Elesbão Veloso, Eliseu Martins, Esperantina, Fronteiras do Piauí, Floresta do Piauí, Floriano, Francisco Ayres, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fundamento, Gilbués, Hugo Napoleão, João Costa do Piauí, Inhuma, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, Joaquim Pires, José Dias, João Costa, Jurema, Lagoa Alegre, Lagoa do São Francisco, Lagoa do Sítio do Piauí, Lagoa do Piauí, Lagoinha do Piauí, Landri Sales, Luzilândia, Marcolândia, Marcos Parente, Miguel Alves, Miguel Leão, Monte do Carmo, Monsenhor Gil, Nazária, Nossa Senhora de Nazaré, Nova Santa Rita, Novo Santo Antônio, Oeiras, Paes Landim, Palmeira do Piauí, Palmeirais, Paulistana, Pavussu, Pedro II, Pedro Laurentino, Picos, Pimenteiras, Pio IX, Piripiri, Porto, Porto Alegre do Piauí, Prata do Piauí, Queimada Nova, Redenção do Gurguéia, Riacho Frio, Rio Grande do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santa Filomena, Santa Luz, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São Francisco de Assis do Piauí, São Francisco do Piauí, São Gonçalo do Gurguéia, São Gonçalo do Piauí, São João da Varjota, São João do Arraial, São José do Peixe, São José do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Sebastião Barros, Sigefredo Pacheco, Taubaté do Piauí, Teresina, Uruçuí, Urucuí, Vaquero, Varzea Grande e Vila Nova do Piauí.

Câmara Municipal de São Raimundo Nonato
Fls 164
Diário da Assembleia 3

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 2º. Se for necessário a criação de uma comissão composta por no mínimo 3 e no máximo 5 servidores, com igual número de suplentes, devendo a comissão ser composta tanto por situação como oposição, com o objetivo de acompanhar a situação Fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública dos municípios de importância internacional relacionada ao covid-19.

§ 1º. A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças para analisar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública, referentes ao covid-19.

§ 2º. A Comissão deverá realizar audiência pública com a presença do Secretário de Finanças do Município para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao covid-19, que deverá ser publicado em diário oficial antes da referida audiência pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO FORTES, em Teresina (PI), 05 de maio de 2020.

Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

165

Órgão : P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO

nº processo TCE
CW-004746/20

nº contrato
036/2020

nº processo administrativo
036/2020

procedimento origem
Dispensa

data da assinatura
06/05/2020

objeto
Aquisição de mascara de proteção tripla com elástico para os profissionais da saúde.

nome do contratado
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAÇÃO EIRELLE

cpf/cnpj
02.956.130/0001-28

valor contratado
R$54.000,00

Impresso 27/05/2020 18:19